



PARECER ÚNICO Nº 1984988/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00703/2007/003/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos
PORTARIA DE OUTORGA	1567/20103	DEFERIDA

EMPREENDEREDOR: Construtora Sodeste Ltda	CNPJ: 25 652 470 /000 1-60		
EMPREENDIMENTO: Construtora Sodeste Ltda	CNPJ: 25 652 470 /000 1-60		
MUNICÍPIO: Uberlândia	ZONA:		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	Y X		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari		
UPGRH: PN2 – Bacia do Rio Araguari	SUB-BACIA: Rio Uberabinha/Córrego Liso		
CÓDIGO: C-10-02-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Usinas de Produção de concreto asfáltico	CLASSE 05	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sandra Borges Pereira- Bióloga (PCA/RCA) Fernando Antônio Tahan Nascimento – Eng° Civil (edificações)	REGISTRO: 049699/04-D CR BIO 31801 CREAMG		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 4270/2012	DATA: 18/05/2012		

Equipe interdisciplinar responsável pela análise do processo na SUPRAM TM AP	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ricardo Rosamília Bello – Analista Ambiental (Gestor)	1 147 181- 0	
Eliete Souza Vilarinho – Analista Ambiental	1 147 840-1	
Kamila Borges Alves – Assistente Ambiental Jurídico	1.151.726-5	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. INTRODUÇÃO

O objeto de análise deste Parecer Único é a solicitação de Licença de Operação Corretiva – LOC do empreendimento denominado *Construtora Sodeste Ltda*, protocolado pelo empreendedor visando de regularizar a “*Usina de Produção de Concreto Asfáltico*” existente no município de Uberlândia. O processo de regularização teve início mediante preenchimento do FCE - Formulário de Caracterização do Empreendimento em 29/09/2011, sendo o FOBI emitido em 30/09/2011, após entrega da documentação requerida no FOBI, em 13/01/2012 o processo foi formalizado.

Com objetivo de subsidiar análise do processo de licenciamento, foi realizada vistoria em 18/04/2012. Além da área citada no FCE, onde havia a instalação dos equipamentos para produção de asfalto, foi constatado em vistoria que a empresa possuía também uma área de apoio situada na rua Cleanto Vieira Gonçalves, 563 neste município, onde manutenções, limpezas e lavagens de tratores e caminhões eram realizadas, assim a equipe desta SUPRAM solicitou também estudos incluindo este local, já que o mesmo fazia parte do processo produtivo da construtora. Foi verificada necessidade de documentos adicionais e informações complementares ao processo, bem como da necessidade de realização de adequações.

Para possibilitar prosseguimento à na análise, foi encaminhado Ofício nº 1308/2012 solicitando “*Informações Complementares*” necessárias à continuidade do processo.

Em resposta ao ofício encaminhado pela SUPRAM TM AP o empreendedor apresentou documentos, porém constatamos que os itens 1.6 e 2.7 (contrato de inclusão ao PREMEND – Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos – DMAE/ Prefeitura Municipal de Uberlândia) não haviam sido apresentados, assim em 06/08/2013 foi emitido Ofício nº 1780/2013 reiterando a informação complementar.

Em 30/09/2013 o empreendedor protocolou os referidos documentos, assim a equipe desta superintendência reiniciou a análise do processo de licença.



2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A “Usina de Produção de Concreto Asfáltico” encontra-se instalada na Rua Lineu Anterino Mariano n° 1097, Distrito Industrial, já a “área de apoio” onde são realizados reparos, limpeza, lavagem e pintura nos equipamentos da empresa estão localizadas na rua Cleanto Vieira Gonçalves n° 563, neste mesmo município, ressalta-se que ambas áreas são urbanas.

O empreendimento já possui regularização mediante Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF n ° 01100/2012 para produzir até 35 toneladas de concreto asfáltico. Porém por verificar produção acima da capacidade regularizada o empreendimento foi autuado em conformidade com o Decreto Estadual 44 844/2008.

O Presente Processo de licença de Operação Corretiva destina-se a regularizar produção de 93 toneladas por hora de “concreto afáltico”, conforme a Deliberação Normativa COPAM n° 74/2004, o empreendimento enquadra-se com código C-10-02-2 e classe 05.

Conforme verificado em vistoria a “área de apoio” possui:

- Escritório
- Oficina de reparos de máquinas
- Lavador de máquinas e equipamentos
- Lavador de peças
- Área de pintura de peças e equipamentos
- Estacionamento
- Almoxarifado



Já a área situada no distrito Industrial possui:

- Usina de asfalto
- Baías para armazenagens de agregados
- Escritório
- Posto de combustível

Além das estruturas físicas acima citadas a construtora possui 30 máquinas pesadas, 20 caminhões e 5 carros utilizados respectivamente para transporte, movimentação e aplicação de matérias prima e do asfalto produzido e transporte de pessoal.

O processo produtivo resumidamente consiste na associação de agregados (brita, pó de brita, areia e calcário) com material asfáltico (CAP - Concreto Asfáltico de Petróleo).

Os agregados são conduzidos por esteira transportadora situada abaixo dos silos dosadores onde são levados os materiais até o secador que por ação do fogo advindo de queima óleo BPF eleva o material a 170 °C removendo a umidade. Após esta etapa o material é lançado em um misturador, o CAP 50 - 70 é mantido a temperatura de 155 °C, aquecido através de uma caldeira movida a GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, o CAP 50 – 70 é injetado no misturador produzindo “CBUQ” (massa asfáltica).

No secador há conexão através de tubulação a sistema composto por filtros manga, os particulados são devolvidos ao processo através de sistema de rosca sem fim, evitando o lançamento de Materiais Particulados na atmosfera.

Conforme já descrito no item 01 (Introdução), em 28/05/2012 após a realização de vistoria e análise da documentação apresentada pelo empreendedor, foi encaminhado ofício n° 1308/2012 (“Solicitação de Informações Complementares Referentes ao Processo n°00703/2007/003/2012”), resumidamente foi solicitado:

- Adequações no sistema de lavagem de máquinas e caminhões
- Adequações na área de lavagem de peças



- Adequações no local de pintura de equipamentos
- Construção de área de armazenagem temporária de resíduos sólidos conforme NBR 10 004/2004
- Adequações nos sistemas de drenagem oleosa
- Contrato de inclusão ao PREMEND - Programa de recebimento de efluentes não domésticos da Prefeitura Municipal de Uberlândia
- Laudos de ruídos
- Laudos de emissões atmosféricas

3. PRINCIPAIS IMPACTOS IDENTIFICADOS:

Os principais impactos relativos à fase de operação encontram-se listados a seguir:

3.1 EFLUENTES LÍQUIDOS

São gerados efluentes líquidos oleosos na área do lavador de máquinas e caminhões, nas áreas de armazenagem combustíveis, na oficina mecânica, na usina de asfalto, nas áreas de estacionamento de equipamentos, e na área de estacionamento do equipamento denominado “*espargidor de asfalto*”.

3.2 EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

A geração de efluentes atmosféricos da *Construtora Sodeste* são decorrentes do processo de secagem dos agregados no tambor / misturador, da ação dos ventos nos depósitos de matérias primas e da movimentação de veículos nas áreas de circulação.

Apesar da implementação de medidas de controle são relevantes as emissões caracterizadas como fontes fugitivas devido à presença constante de poeiras presentes em boa parte das áreas de circulação da empresa bem como particulados atmosféricos advindos da incidência de ventos diretamente nas pilhas de agregados



finos. Assim será imprescindível continuidade na adoção de medidas mitigadoras descritas neste parecer.

3.3 RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos que merecem maior atenção são os perigosos identificados como “*classe I*”, tais como estopas contaminadas com óleos e graxas, resíduos provenientes do sistema de contenção de sólidos dos lavadores de caminhões, óleos removidos das caixas separadoras de óleos e graxas, restos de materiais da limpeza de equipamentos usados na pavimentação e advindos da limpeza de bacias de contenção, como resíduos de materiais asfálticos, resíduos retidos nos filtros manga, entre outros,

Os demais são classificados com “*classe II*”, sendo eles: plásticos, papelões, papéis madeiras, metais (sucatas), vidros e lixo doméstico.

3.4 RUÍDOS

Os ruídos são provenientes principalmente da máquina (usina) de produção de asfalto, dos caminhões utilizados para carga e descarga de agregados, das máquinas utilizadas na pavimentação, da área da oficina mecânica, compressores do lavador de peças e de máquinas existente na empresa.

3.5 OUTROS IMPACTOS

Impactos poderão ser originados devido a ocorrência de falhas operacionais, tais como manutenção de equipamentos sobre áreas não impermeabilizadas, devido a deficiência na limpeza de sistemas de separação de água e óleo, armazenagem inadequada de resíduos sólidos, arrastes de efluentes junto com águas pluviais, derramamentos acidentais em áreas externas, manutenção inadequada de máquinas, falhas na manutenção dos filtros manga.



4 MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 EFLUENTES LÍQUIDOS

Conforme solicitado pela equipe desta superintendência foram efetuadas adequações, constituídas por melhorias nos sistemas de drenagem oleosa, construção de bacias de contenção, canaletas ao entorno de equipamentos geradores de efluentes oleosos com interligação a sistema de separação.

Nas áreas de oficina mecânica e de lavagem de máquinas foram corrigidas as trincas e vazamentos, no tanque de óleo usado foi instalado bacia de contenção com drenagem oleosa direcionada a caixa separadora de água e óleo (S.A.O.).

A área de estacionamento do equipamento denominado “*espargidor de asfalto*” foi adequado com instalação de piso em concreto circundado por canaletas interligados a caixa S.A.O.

A empresa firmou contrato de inclusão ao PREMEND – Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos junto ao DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto / Prefeitura Municipal de Uberlândia. Os efluentes após serem submetidos a sistemas de separação são direcionados a rede de esgoto municipal e tratados na ETE da Prefeitura de Uberlândia.

Quanto ao esgoto doméstico, o mesmo também é direcionado a rede coletora municipal e tratado na ETE deste município.

Para assegurar o funcionamento das caixas de separação de água e óleo, o empreendedor deverá promover as operações de manutenção e limpeza regularmente, segregando e armazenando adequadamente os resíduos sólidos oleosos até a destinação ambientalmente correta.

4.2 EFLUENTES ATMOSFÉRICOS:



Para mitigar a geração de efluentes atmosféricos do equipamento de produção de massa asfáltica, o mesmo é acoplado a sistema coletor direcionando as efluentes a filtros manga. Conforme estudo apresentado os materiais particulados retidos são redirecionados ao processo e incorporados na massa asfáltica.

Na área de apoio, visando contenção dos efluentes atmosféricos advindos do processo de pintura de peças equipamentos, foi instalada cabine de pintura. O Empreendedor deverá proceder monitoramento das emissões conforme estabelecido em condicionante deste processo.

Para reduzir o arraste de poeiras nas pilhas de agregados, o empreendedor mantém parte do material em baias cobertas. Os pátios das áreas de circulação são temporariamente aspergidos com água. Para reduzir a incidência de ventos há cortinado arbóreo plantado ao entorno do empreendimento, porém em algumas áreas do perímetro, há necessidade de replantio. Cabe salientar que o cortinado arbóreo além de colaborar com a redução da velocidade dos ventos sobre as áreas internas da empresa, pode atuar como medida adicional na redução de ruídos, além de promover melhoria no aspecto visual e contribuir positivamente com o microclima local.

Quanto às emissões atmosféricas advindas dos veículos a óleo diesel o empreendedor deverá promover a manutenção adequada nos equipamentos e promover o automonitoramento das emissões conforme descrito em condicionante deste parecer.

4.3 RESÍDUOS SÓLIDOS:

Em vistoria realizada, foi constatado que a empresa carecia de local apropriado para armazenagem de resíduos perigosos, o empreendimento em atendimento ao ofício de informações complementares encaminhado pela equipe desta SUPRAM, providenciou local destinado a armazenagem, o local é coberto, possui piso concretado, sistema de contenção e controle de acesso. Os resíduos perigosos deverão ser sempre armazenados temporariamente de forma correta posteriormente sendo destinados a empresas especializadas, ambientalmente regularizadas.



Com relação aos demais resíduos passíveis de reaproveitamento ou reciclagem a empresa deverá continuamente promover segregação, armazenagem e destinação adequada.

Cabe destacar que a rotinas operacionais ambientalmente corretas deverão perdurar na empresa, assim programas de treinamento contendo questões ambientais deverão ser continuamente executadas.

Para assegurar a correta gestão dos resíduos sólidos o empreendedor deverá manter atualizada a planilha conforme descrito em condicionante desde processo.

4.4 RUÍDOS

Para constatar se os níveis de “*pressão sonora*” estavam de acordo com a legislação em vigência, foi solicitado ao empreendedor como informações complementares avaliação de ruído externo às instalações, de acordo com a Resolução CONAMA 01/1990 e NBR 10 151/2000, acompanhado de respectiva ART- Anotação de Responsabilidade Técnica.

Conforme laudo apresentado os níveis de ruído estavam em conformidade com a legislação, entretanto para assegurar que não haja poluição sonora, recomenda-se que manutenções periódicas nos equipamentos deverão ser realizadas e medidas mitigadoras deverão ser adotadas sempre que haja necessidade.

Vale destacar que novas aferições de ruídos deverão ser efetuadas conforme estabelecido em condicionante vinculada a este processo de licenciamento.

4.5 OUTRAS MEDIDAS DE CONTROLE:

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são diretamente influenciados, em sua maioria, à rotina operacional do empreendimento.



Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), deverão ser controlados por meio da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Os procedimentos de manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais deverão ser efetivamente aplicados de forma a assegurar o bom funcionamento das medidas de controle.

Qualquer anormalidade, alteração, acidente ou situação atípica deverá ser comunicada imediatamente ao (s) órgão (aos) competente (s).

5 DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES:

Nos fundos do terreno situado no bairro Distrito Industrial há confrontação com o Córrego Liso, porém em vistoria não foi constatada nenhuma intervenção em Áreas de Preservação Permanentes - APP 's, verificamos a existência de árvores nativas plantadas pelo empreendedor com o intuito de promover proteção da referida área.

6. RESERVA LEGAL:

A empresa encontra-se em área urbana, portanto isento da necessidade de averbação de Reserva Legal.

7. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS

Para geração de calor necessária a produção de concreto asfáltico há utilização de óleo combustível e gás GLP, nas atividades desenvolvidas no empreendimento, não há utilização de lenha, cavaco ou demais produtos e subprodutos de origem florestal.



8. DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A empresa faz uso de recurso hídrico para atendimento da demanda humana e industrial. A água é utilizada nos escritórios, sanitários, lavadores de máquinas e peças, sendo provenientes de concessionária local.

Para atender a demanda dos “caminhões pipas”, utilizados para aspersão de água no empreendimento e em obras da região, a empresa obteve regularização junto ao IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas para captação no Córrego Liso, mediante portaria nº 1567/20103 de 05/07/2013, válida por cinco anos.

09 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

10. CONCLUSÃO:

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP, sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Construtora Sodeste Ltda. para a Usina de Produção de Concreto Asfáltico situada no município de Uberlândia- MG, pelo prazo de **06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

11 Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Construtora Sodeste Ltda.

Anexo II. Programa de Auto-monitoramento da Licença de Operação (LO) da Construtora Sodeste Ltda.

Data: 10/10/2013		
Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Ricardo R. Bello – Analista Ambiental (Gestor)		
Eliete Souza Vilarinho - Analista Ambiental		
Gustavo Miranda Duarte – Analista Ambiental Jurídico		
Kamila Borges Alves -Diretora de Controle Processual		
José Roberto Venturi – Diretor Técnico		



ANEXO I

Processo COPAM n° 00703/2007/003/2012		Classe/Porte:5/G
Empreendimento: Construtora Sodeste Ltda		
Atividade: Usina De produção de concreto asfáltico		
Endereço: Rua Lineu Anterino Mariano, 1097 - Distrito Industrial		
Município: Uberlândia - MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 04 anos
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar laudo de avaliação de ruídos de acordo com a Resolução CONAMA n° 01/1990 e 02/1990, Lei Estadual n°10100 de 1990, NBR 10151/1987 ABNT e Lei Municipal (considerar sempre os parâmetros mais restritivos).	Semestralmente durante a vigência da licença
2	Comprovar a execução de treinamentos, envolvendo questões ambientais e operação adequada de sistemas de controle da empresa	Anualmente
3	Apresentar Certidão de Fator de Carga Poluidora "K" do PREMEND - Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos/ DMAE – Prefeitura Municipal de Uberlândia. <i>Obs: Apresentar da "área de apoio" e da "área da usina de asfalto".</i>	Anualmente.
4	Reforçar o cortinado vegetal arbóreo ao entorno da empresa (comprovar mediante apresentação de relatório técnico e fotográfico).	Em até 30 dias ao final do próximo período chuvoso
5	Adquirir matérias primas e insumos de empresas ambientalmente regularizadas.	Durante a vigência da licença
6	Relatar a esta SUPRAM qualquer alteração e/ ou fato atípico ou que possa interferir nos sistemas de controle ambiental	Durante a vigência da licença
7	Efetuar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II.	Durante a vigência da licença

Obs: 01-Prazo contado do recebimento do certificado de licença ambiental.

02- As coletas e as análises deverão ser efetuadas por laboratórios cadastrados junto a FEAM, as análise e os laudos técnicos deverão vir acompanhados da justificativa de escolha do tipo de amostragem de Relatório conclusivo e ART de profissional habilitado. Os projetos, planos, laudos, relatórios técnicos deverão estar acompanhados de ART conforme a legislação vigente. O empreendedor deverá protocolar os resultados das análises em até 20 dias subseqüentes após as coletas.

EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO/CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.



ANEXO II

Processo COPAM Nº 00703/2007/003/2012	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Construtora Sodeste Ltda	
Atividade: Usina de Produção de Concreto Asfáltico	
Endereço: Rua Lineu Anterino Mariano, 1097 - Distrito Industrial	
Município: Uberlândia- MG	
Referência: Programa de Automonitoramento	

1. RESÍDUOS SÓLIDOS:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM-Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone, CNPJ)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone, CNPJ)	Forma de disposição final (*)
Denominação/ classe	Origem				

(*) 1- Reutilização

2 – Reciclagem

3-Aterro Sanitário

4 - Aterro industrial
processamento

5 – Incineração

6-Co-

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade)

9 – Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)



- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM -Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

Obs - considerar os dois endereços: área de apoio situada na rua Cleanto Vieira Gonçalves, 563 e rua Lineu Anterino Mariano nº 1097

2 EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

2.1 Fontes Fixas

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência	Envio ao órgão
No sistema de exaustão de efluentes atmosféricos da usina de produção de asfalto	Particulados, NOx, SOx.	Análises semestrais	Anual
Na saída do sistema de exaustão da cabine de pintura	Particulados, benzeno, tolueno e xileno	Análises semestrais	Anual

2.2 Fontes Fugitivas:

Particulados – Conforme avaliação e justificativa do responsável técnico, em atendimento a normas e leis vigentes - **Efetuar análises semestrais, enviar ao órgão anualmente.**

2.3 Fontes Móveis

Promover **anualmente** durante a vigência da licença o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.



Obs - considerar os dois endereços: área de apoio situada na rua Cleanto Vieira Gonçalves, 563 e na rua Lineu Anterino Mariano nº 1097. Atender a Deliberação Normativa Copam nº 187, de 19 de setembro de 2013.

3 EFLUENTES LÍQUIDOS:

Local	Parâmetros	Frequência	Envio ao órgão
Na saída dos sistema de drenagem de águas pluviais	Óleos e Graxas, DBO, DQO, sólidos totais, pH	No último trimestre do ano e primeiro trimestre do ano subsequente (duas amostragens dentro do período chuvoso)	Anual

Obs - considerar os dois endereços: área de apoio situada na rua Cleanto Vieira Gonçalves, 563 e na rua Lineu Anterino Mariano nº 1097

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-TRIÂNGULO.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART**, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
- AS COLETAS E AS ANÁLISES DEVERÃO SER EFETUADAS POR LABORATÓRIOS CADASTRADOS JUNTO A FEAM, AS ANÁLISE E OS LAUDOS TÉCNICOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE AMOSTRAGEM DE RELATÓRIO CONCLUSIVO E ART DE PROFISSIONAL HABILITADO. O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROTOCOLAR OS RESULTADOS DAS ANÁLISES EM ATÉ 20 DIAS SUBSEQUENTES APÓS AS COLETAS.



- EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO/CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.